



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

DO: SETOR DE FINANÇAS

PARA: Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Mâncio Lima.

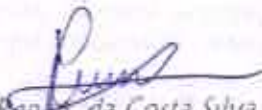
Assunto: Autorizar a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, abrir processo licitatório,

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, Solicitar a Vossa Excelência autorizar a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, abrir processo licitatório para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**.

Respeitosamente,

Mâncio Lima - Acre, 06 de Janeiro de 2017.


Renan da Costa Silva
CPF: 926 428.532-68
1º Secretário
Câmara M. Mâncio Lima-Ac

Exmo. Sr.
ROGERIO CORREA MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima
Nesta.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
Anexo I - Termos de Referência

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida contratação se faz necessária para a manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5 deste Anexo.

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.


5 - DA ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários das 08 às 12h, devendo ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

ANEXO II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS QUANTITATIVOS

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
1	Leite em pó 24X1	CX	20		
2	Açúcar 30x1	FARDO	10		
3	Nescafé grande 30x400	CX	8		
4	Chá de erva-cidreira cx c/ 10 unid.	CX	5		
5	Bolacha amanteigada	CX	8		
6	Sucos variados 12x35g	CX	8		
7	Copo p/ água (descartável)	CX	50		
8	Copo p/ café (descartável)	CX	50		
9	Adoçante 12x100ml	CX	8		

Avenida Japiim, 150 - Centro - CEP: 69.990-000 - CNPJ: 04.510.277/0001-15 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima


Renan da Costa Silva
CPF: 926.428.532-68
1º Secretário
Câmara M. Mâncio Lima-Ac


ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EMPRESA: Francisco A.R. Da Silva (ME)

CNPJ: 08.930.259.0001-43

ENDEREÇO: Av. Japiim / Centro 1081

FONE: (68) 99941-4290

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA SUBSIDIAR O PROCESSO SOLICITAÇÃO Vas. COTA OS

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Lote I - Gêneros Alimentícios

24	Leite em pó 24X1	Kg	1	165,00	
25	Açúcar 30x1	Fard	1	90,00	
26	Nescafé grande 30x400	CX	1	325,00	
27	Chá de erva-cidreira ex c/ 10 unid.	CX	1	25,00	
28	Bolacha amanteigada	Cx	1	35,00	
29	Sucos variados 12x35g	Cx	1	10,00	
30	Copo p/ água (descartável)	Cxt	1	60,00	
31	Copo p/ café (descartável)	Pct	1	3,00	
32	Adoçante 12x100ml	ex	1	40,00	
VALOR TOTAL				773,00	RS . .

Josquim Rocha Da S

Assinatura do representante pela Empresa e
 Legitimada e Autenticada


ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EMPRESA: _____
 CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 FONE: _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA SUBSIDIAR O PROCESSO SOLICITAÇÃO VAS. COTA OS

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
<i>Lote 1 - Gêneros Alimentícios</i>					
24	Leite em pó 24X1	Kg	1	12,99	12,99
25	Açúcar 30x1	Fard	1	98,70	98,70
26	Nescafé grande 30x400	CX	1	504,00	504,00
27	Chá de erva-cidreira ex c/ 10 unid.	CX	1	2,69	2,69
28	Bolacha amanteigada	Cx	1	65,80	65,80
29	Sucos variados 12x35g	Cx	1	15,00	15,00
30	Copo p/ água (descartável)	Cxl	1	79,45	79,45
31	Copo p/ café (descartável)	Pet	1	1,89	1,89
32	Adoçante 12x100ml	cx	1	35,88	35,88
VALOR TOTAL				816,40	RS 816,40

<p> 05.915.706/0001-05 I. E. 01.014.823/001-37 M. J. C. RODRIGUES R. Raul Arantes Meira, 39, Bandeirantes CEP: 69.990.000 Mâncio Lima - Acre </p>


ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EMPRESA: Eleni M. A. Castro
 CNPJ: 01.320.986/0001-40
 ENDEREÇO: Av. Japiim, n.º 15
 FONE: 3343-2064 / 3343-2067

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE
 PREGÃO PRESENCIAL, PARA SUBSIDIAR O PROCESSO SOLICITAÇÃO Vas. COTA OS

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Lote I - Gêneros Alimentícios						
24	Leite em pó 24X1 <u>24x400g</u>	Kg	1	<u>270,00</u>	<u>270,00</u>	
25	Açúcar 30x1	Fard	1	<u>95,00</u>	<u>95,00</u>	
26	Nescafé grande 30x400 <u>32x400g</u>	CX	1	<u>276,00</u>	<u>276,00</u>	
27	Chá de erva-oidreira cx c/ 10 unid.	CX	1	<u>3,80</u>	<u>3,80</u>	
28	Bolacha amanteigada	Cx	1	<u>96,00</u>	<u>96,00</u>	
29	Sucos variados 12x35g	Cx	1	<u>22,00</u>	<u>22,00</u>	
30	Copo p/ água (descartável)	Cxt	1	<u>87,00</u>	<u>87,00</u>	
31	Copo p/ café (descartável)	Pct	1	<u>2,00</u>	<u>2,00</u>	
32	Adoçante 12x100ml	cx	1	<u>65,00</u>	<u>65,00</u>	
VALOR TOTAL					RS	<u>966,80</u>



Avenida Japiim, 150 - Centro - CEP: 69.990-000 - CNPJ: 04.510.277/0001-15 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO LIMA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (R\$)		ESTIMATIVA GERAL										R\$	11.872,90	
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (R\$)		COLETA DE PREÇOS N°: 001/2017												
		NOME DAS FIRMAS PARTICIPANTES												
ITEM	ENID.	QUNT.	1ª		2ª		3ª		Empresa		P. Total		P. Total	ESTIMATIVA
			Empresa	P. Unitario	Empresa	P. Unitario	Empresa	P. Unitario	P. Total	P. Total	P. Total	P. Total	R\$	
		<p>FRANCISCO A. R. DA SILVA - ME - CNPJ N° 08.930.259/0001-43</p> <p>M. J. C. RODRIGUES - CNPJ N° 05.915.706/0001-05</p> <p>ELENI M. A. CASTRO - CNPJ N° 01.320.986/0001-40</p>												
<p><i>Leite I - Gêneros Alimentícios</i></p>														
1ª	KG	20	Leite em pó 24X1	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00	R\$ 12,99	R\$ 259,80	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00	R\$ 149,33	R\$ 2.986,60	R\$		
2ª	PAQUETE	10	Açúcar 30x1	R\$ 90,00	R\$ 900,00	R\$ 98,70	R\$ 987,00	R\$ 95,00	R\$ 950,00	R\$ 94,57	R\$ 945,67	R\$		
3ª	CX	8	Neutacafe grande 30x400	R\$ 225,00	R\$ 2.600,00	R\$ 504,00	R\$ 4.032,00	R\$ 2.760,00	R\$ 2.208,00	R\$ 368,33	R\$ 2.946,67	R\$		
4ª	CX	5	Chá de ervas-cidreira ex c/ 10 unid.	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 2,69	R\$ 13,45	R\$ 3,80	R\$ 19,00	R\$ 10,50	R\$ 52,48	R\$		
5ª	Cx	8	Bolacha amanteigada	R\$ 53,00	R\$ 440,00	R\$ 65,80	R\$ 526,40	R\$ 96,00	R\$ 768,00	R\$ 72,27	R\$ 578,13	R\$		
6ª	CX	8	Sucos variados 12x35g	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 120,00	R\$ 12,00	R\$ 96,00	R\$ 12,53	R\$ 98,67	R\$		
7ª	CX	30	Copo p/ água (descartável)	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 79,45	R\$ 3.972,50	R\$ 37,00	R\$ 4.350,00	R\$ 73,48	R\$ 3.774,17	R\$		
8ª	CX	50	Copo p/ café (descartável)	R\$ 3,00	R\$ 150,00	R\$ 1,89	R\$ 94,50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	R\$ 2,10	R\$ 114,83	R\$		
9ª	CX	8	Adoçante 12x100ml	R\$ 40,00	R\$ 320,00	R\$ 35,88	R\$ 287,04	R\$ 65,00	R\$ 520,00	R\$ 46,96	R\$ 375,68	R\$		
				R\$ 10.915,00		R\$ 10.292,69		R\$ 14.411,00		R\$ 11.872,90		R\$		



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

OF / GAB / AC N.º ____ / 2017


Em, 09 de Janeiro de 2017.

DO: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA: SETOR DE FINANÇAS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTARIA

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria, informar a este gabinete a disponibilidade orçamentária para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, estimado em R\$ 11.872,90 (onze mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).**

Atenciosamente,



Rogério Corrêa Morais
CPF-718.264.832-68
Presidente
Câmara M. Mâncio Lima-AC



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Do: SETOR DE FINANÇAS

AO: Sr. ROGERIO CORREA MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

Senhor Presidente,

Informamos a V. Excelência a disponibilidade orçamentária para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, neste município, conforme programa abaixo discriminado:

Fonte: FPM
Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Mâncio Lima - Acre, 11 de Janeiro de 2017.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PRESIDENTE

DO: GABINETE DO PRESIDENTE

Para: Comissão Permanente de Licitação


Assunto: Autorização de Licitação

Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente, **autorizo** essa comissão de Licitação a realizar processo de licitação para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Orçado no valor de **R\$ 11.872,90** (onze mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Atenciosamente,

Mâncio Lima - AC, 12 de Janeiro de 2017.


Rogério Corrêa Morais
CPF: 718.254.832-68
Presidente
Câmara M. Mâncio Lima-AC



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
OFI CPML / AC N.º ____/2017
Em, 16 de Janeiro de 2017.

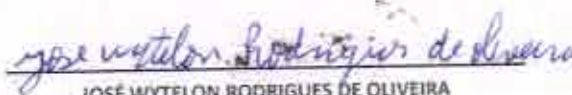
Senhor Procurador (a)

Estamos encaminhando a V. S.^a o Processo MINUTA DE EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº,/2017, cujo objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, neste município, para análise e parecer sobre Procedimento. Conforme art. 38, parágrafo único da Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994.

Art. 38

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Atenciosamente,



JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO - CMPL

A
Procuradoria Jurídica do Município
Nesta

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

Referência: Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**.

Objeto: Parecer sobre minuta de Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial (nº001/2017), pelo regime de menor preço por item.

Origem: Câmara Municipal de Mâncio Lima.

RELATÓRIO

Parecer jurídico acerca de solicitação proveniente da Câmara Municipal de Mâncio Lima a respeito de minuta de Edital de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial (001/2017)**. O conteúdo do Edital busca a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, com registro de preços válido por até 12 (doze) meses.

FUNDAMENTOS

Licitação é o procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisição de produtos pelos entes da Administração Pública direta ou indireta. No Brasil, para licitações por entidades que façam uso da verba pública, o processo é regulado pelas leis 8.666/93 e 10.520/02.

O processo licitatório tem como objetivo escolher, dentre os vários concorrentes de cada setor, a proposta mais vantajosa para o poder público no que se refere aos aspectos de preço e qualidade. Assim, é imprescindível a promoção de real competição entre as empresas licitantes, a fim de que a compra obtenha as condições mais vantajosas para a sociedade. Cada participante deve comprovar o cumprimento dos requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital de licitação. Ao poder público, cabe a escolha da melhor proposta, a fiscalização dos bens entregues pelo vencedor e sua correta utilização em favor da população.

É necessário que a Comissão Permanente de Licitação avalie criteriosamente o que está disposto na Lei nº 8.666/93. A referida norma versa em seu artigo nº 38 a seguinte redação:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Além disso, há outros artigos da lei de licitações (8.666/93) que trazem delimitações específicas quanto ao conteúdo do edital, do contrato e outros detalhes do devido processo licitatório, em seus artigos 40, 54 e 55, como disposto:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

(...)

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;